



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2015

ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, TENDO COMO ÓRGÃO EXECUTOR A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-PROCON/ALEPI COM VISTAS A ESTABELECEER MECANISMOS DE ATUAÇÃO CONJUNTA E INTEGRADA, BEM COMO COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SINDEC NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, representada pelo **PROCURADOR- GERAL DE JUSTIÇA**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**, órgão da Administração Pública, inscrita no C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, centro, nesta Capital, conjuntamente com **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROCON/MPPI**, órgão executor da coordenação política do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SEDC, doravante denominada de **COOPERANTE** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **CLEANDRO ALVES DE MOURA** e pelo Senhor Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, **NIVALDO RIBEIRO**; e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-ALEPI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 5.811.724/0001-39, com sede na Rua Mal. Castelo Branco, nº 201, Cabral, Teresina-PI, doravante denominada **COOPERADO**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da ALEPI, Dep. **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, conjuntamente com **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON ALEPI – DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede no prédio da ALEPI, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Dep. **PABLO DANTAS MOURA SANTOS**, doravante denominada **EXECUTORA**; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 036/2004, art. 2º e do Decreto Federal nº 2.181/97, art. 4º, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2015**, assinado

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

pelas referidas instituições em 10 de dezembro de 2015 e publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar o convênio ora aditado a fim de viabilizar a *elaboração do termo jurídico adequado para a cessão de bens do cooperante ao cooperado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS AJUSTES NAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2. 1 - Fica suprimido a alínea “j”, do item TRÊS.UM (3.1) da cláusula TERCEIRA DO ACORDO, que previa:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

*3.1. Compete a COOPERADA:
(...)*

j) Disponibilizar equipamentos de informática e mobília para a instalação e funcionamento do PROCON ALEPI;

2. 2 – A alínea “h” do item TRÊS.DOIS (3.2) da cláusula TERCEIRA do acordo, que previa:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

*3.2. Compete a **COOPERANTE:***

h) Disponibilizar, assim que estiver plenamente regularizado o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor–FPDC e mediante a celebração de convênio específico, suporte mediante a aquisição de material permanente e de consumo, financiamento de projetos, campanhas e demais formas de apoio compatíveis com a natureza do mesmo.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

*3.2. Compete a **COOPERANTE:***

*h) Disponibilizar equipamentos de informática e mobília para a instalação e funcionamento do PROCON ALEPT”, mediante a celebração do pertinente **TERMO DE CESSÃO DE BENS.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

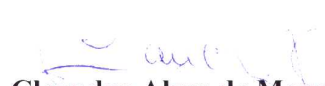
Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas redações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Teresina – PI, 31 de março de 2017


Cleandro Alves de Moura
Procurador Geral de Justiça
ALEPI


Themístocles de Sampaio Pereira Filho
Presidente da Assembleia Legislativa -


Nivaldo Ribeiro
Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI
Consumidor e do

Pablo Dantas Moura Santos
Pres. da Comissão de Defesa do
Consumidor-ALEPI

Testemunhas:

1. Assinatura: _____

Nome: _____ Qualificação: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____ Qualificação: _____

**TERMO DE CESSÃO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**, órgão da Administração Pública, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, nesta Capital, inscrito no C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, por meio do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PROCON/MP-PI**, órgão responsável pela Coordenação Política do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor-SEDC, representado pelo Senhor Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, **NIVALDO RIBEIRO**, doravante denominado de **CEDENTE**; pelo presente resolve ceder à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-ALEPI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.811.724/0001-39, com sede na Rua Mal. Castelo Branco, nº201, Cabral, Teresina-PI, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da ALEPI, Dep. **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, conjuntamente com **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/ALEPI**, com sede no prédio da ALEPI, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, os bens relacionados no anexo I do presente termo que tem como finalidade comum a execução da parceria prevista no ACT nº 18/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão de bens móveis pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** descritos no anexo I do presente termo em cumprimento a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº18/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os bens cedidos tem por objetivo estabelecer parceria para a defesa do consumidor no âmbito do município de Teresina, bem como para a disponibilização dos meios necessários para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO



Pelo presente termo de cessão, o CESSIONÁRIO recebe do CEDENTE, em caráter temporário, os bens descritos no anexo I e os aceita nas condições em que se encontram.

PARÁGRAFO ÚNICO-A cessão dos bens descritos no anexo I do presente termo importará na transferência integral ao CESSIONÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o CEDENTE de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens cedidos, ficando, ainda o CESSIONÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E DESPESAS

Em observância ao que dispõe o art. 17, II, a, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, sob pena de reversão dos bens doados, o CESSIONÁRIO deverá se comprometer a:

- I- Usar os bens cedidos exclusivamente para a consecução ao que foi destinado;
- II- Comprometer-se a não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, devolvê-los ao CEDENTE.
- III- Realizar e arcar com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento dos bens objeto do Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

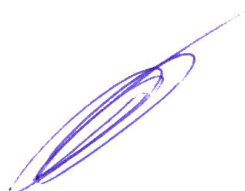
A vigência do presente Termo terá início a partir da assinatura do Termo de Cessão pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério das instituições.

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

Empós a assinatura do presente termo, o CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste, no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo:

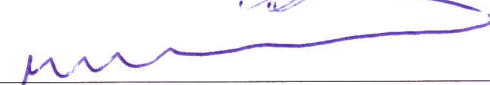
Teresina/PI, 31, de março de 2017.



CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



NIVALDO RIBEIRO
Coordenador-geral do PROCON/MPPI



THEMÍSTHOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da ALEPI

Testemunhas:

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

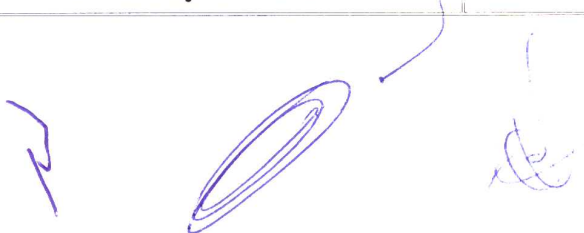
Tipo de baixa: Cessão

Cedente: Ministério Público do Estado do Piauí

Cessionário: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
8687	1	R\$ 145,00	CADEIRA- Cadeira Auxiliar fixa com braços, tecido na cor azul	919
8315	1	R\$ 68,00	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇO - COR AZUL	1494
8314	1	R\$ 242,00	CADEIRA FIXA COM BRAÇO, TECIDO NA COR AZUL	25821
1269	1	R\$ 416,19	CADEIRA MARELLI, FIXA EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESTOFADA PRETA	29959
1739	1	R\$ 416,19	CADEIRA MARELLI, FIXA EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESTOFADA PRETA	30283
1746	1	R\$ 416,19	CADEIRA MARELLI, FIXA EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESTOFADA PRETA	30292
2255	1	R\$ 719,31	CADEIRA MARELLI, MOD. DIRETORA MECÂNICA EXECUTIVA COM ESPALDAR MEDIO, COR CINZA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS	31011
2260	1	R\$ 719,31	CADEIRA MARELLI, MOD. DIRETORA MECÂNICA EXECUTIVA COM ESPALDAR MEDIO, COR CINZA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS	31017
2262	1	R\$ 719,31	CADEIRA MARELLI, MOD. DIRETORA MECÂNICA EXECUTIVA COM ESPALDAR MEDIO, COR CINZA, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS	31019
	9	R\$ 3.861,50	CADEIRA-Classificação: 01001006	

CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
1868	1	R\$ 497,22	MESA DE MADEIRA, 1M X 60CM, MESA DE TRABALHO RETANGULAR TIPO EXTENSÃO, MARFIM, ALBERFLEX	30514
2358	1	R\$ 800,00	MESA DE MADEIRA, MARCA: MARELLI, COM GAVETEIRO, RETÂNGULAR, COR: CINZA, MEDIDA: 1,2M(COMPRIENTO) X 60CM(LARGURA)	30600
5657	1	R\$ 1.071,00	MESA RETA ,MARCA MARELLI,COR CINZA, COM 2 GAVETAS, MEDIDA: 1,20 M X 60 CM.	33518
5658	1	R\$ 1.071,00	MESA RETA ,MARCA MARELLI,COR CINZA, COM 2 GAVETAS, MEDIDA: 1,20 M X 60 CM.	33519
	4	R\$ 3.439,22	MESA DE MADEIRA-Classificação: 01001009	

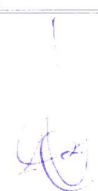


CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
5666	1	R\$ 700,00	GAVETEIRO DE MADEIRA. MARCA: MARELLI. VOLANTE/COM RODAS. COM 3 GAVETAS. CINZA.	33526
	1	R\$ 700,00	GAVETEIRO- Classificação: 01001015	

CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
8288	1	R\$ 178,00	LONAGARINA COM 3 ASSENTOS EM TECIDO AZUL	25736
5671	1	R\$ 1.805,00	LONGARINA DE TRÊS LUGARES. COR CINZA. MARELLI	33530
5696	1	R\$ 1.805,00	LONGARINA DE TRÊS LUGARES. COR CINZA. MARELLI	33553
	3	R\$ 3.788,00	LONGARINA- Classificação: 01001017	

CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
674	1	R\$ 2.145,77	COMPUTADOR ALL-IN-ONE. MARCA: HP. INTEL CORE I3. 3.2 GHZ. 2GB. HD 500GB. WINDOWS 7 32 BITS.	29063
682	1	R\$ 2.145,77	COMPUTADOR ALL-IN-ONE. MARCA: HP. INTEL CORE I3. 3.2 GHZ. 2GB. HD 500GB. WINDOWS 7 32 BITS.	29071
5312	1	R\$ 2.145,77	COMPUTADOR ALL-IN-ONE. MARCA: HP. INTEL CORE I3. 3.2 GHZ. 2GB. HD 500GB. WINDOWS 7 32 BITS.	30163
1774	1	R\$ 2.145,77	COMPUTADOR ALL-IN-ONE. MARCA: HP. INTEL CORE I3. 3.2 GHZ. 2GB. HD 500GB. WINDOWS 7 32 BITS.	30167
1780	1	R\$ 2.145,77	COMPUTADOR ALL-IN-ONE. MARCA: HP. INTEL CORE I3. 3.2 GHZ. 2GB. HD 500GB. WINDOWS 7 32 BITS.	30510
	5	R\$ 10.728,85	COMPUTADOR- Classificação: 01002005	

CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
6704	1	R\$ 1.151,00	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS LASER COM INTERFACE DE REDE. MARCA: SAMSUNG; MODELO: SL M4070FR	34234
	1	R\$ 1.151,00	IMPRESSORA- Classificação: 01002006	

CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
6760	1	R\$ 219,00	TRANSFORMAÇÃO DE TENSÃO	34284
	1	R\$ 219,00	ESTABILIZADOR- Classificação: 01002007	

CÓDIGO	Quant.	Valor Unitário	Especificações	PLACA
6967	1	R\$ 450,00	NOBREAK DA MARCA SMS. MODELO: NET4 EXPERT, 1400VA, Nº DE SÉRIE: 272880035264	34663
	1	R\$ 450,00	NO-BREAK-Classificação: 01002022	

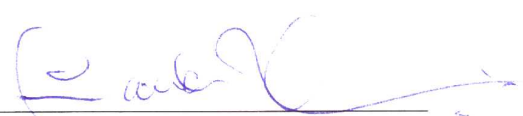
TOTAL GERAL DE REGISTROS : 25

VALOR TOTAL:R\$ 24.337,57

TERMO DE ENTREGA DE BENS DECORRENTE DE CESSÃO

Em razão do termo de cessão firmado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, vêm, por meio do presente instrumento, certificar a entrega dos bens especificados do anexo I do termo de cessão, para os fins declarados na cláusula quarta do referido instrumento.

Teresina / PI, 31, de MAIO de 2017.



CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



NIVALDO RIBEIRO
Coordenador-geral do PROCON/MPPI



THEMÍSTHOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da ALEPI